



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 88 DE 03 DE JUNHO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 89 DE 04 DE JUNHO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 90 DE 05 DE JUNHO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 589.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 91 DE 05 DE JUNHO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518.14.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURAL DO SÃO JOÃO 2024.

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518.14.05/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURAL DO SÃO JOÃO 2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA FORRÓ DO GALERÃO COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA LATITUDE 10 COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0055/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA DAS BANDAS PIPOCO DO TROVÃO, FOGO LATINO E TOME XOTE, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.



CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0058/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA FORRÓ DO GALERÃO COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0059/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA LATITUDE 10 COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0060/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0055/2024. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA DAS BANDAS PIPOCO DO TROVÃO, FOGO LATINO E TOME XOTE, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0061/2024, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURAL DO SÃO JOÃO 2024.

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0128/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE PARA O E-TCM, COM SOFTWARE INTEGRADO E CONSULTA ONLINE DE DOCUMENTOS PARA GESTÃO DOCUMENTAL DOS ARQUIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DIGITALIZAÇÃO, ANEXAÇÃO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, ASSINATURA DIGITAL E BUSCA VIA WEB E MÍDIA DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO - ACVSC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 88 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	300,00
Total por Ação:	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.300,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

4.4.90.52.00 / 16010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Suplementado:	26.300,00
----------------------------	------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS	300,00
Total por Ação:	300,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.300,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00

Total Anulado: 26.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 89 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL	7.500,00
Total por Ação:	7.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.500,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
Total por Ação:	10.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.400,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Suplementado: 47.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER****2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**

3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.500,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.400,00
Total por Ação:	10.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.400,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Anulado: 47.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 90 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 589.000,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$589.000,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	59.000,00
Total por Ação:	59.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	59.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00

Total Suplementado: 589.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	24.000,00
Total por Ação:	24.000,00

2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	84.000,00

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.009 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS SETORIAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.011 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.500,00

020313 - COORD MUNIC DE ASSUNTOS DISTRITAIS

2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - SÃO JOSÉ

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.101 - REFORMA DO ESTÁDIO OSÓRIO FERRAZ

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.047 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.095 - REFORMA DA PRAÇA OSÓRIO FERRAZ**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00

1.105 - REFORMA DA QUADRA DE CASSILÂNDIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	145.500,00
Total por Ação:	145.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	355.500,00

Total Anulado: 589.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 91 DE 05 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	90,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00	0,00
Total por Modalidade:	90,00	90,00
Total por Ação:	90,00	90,00
Total por Unidade Orçamentária:	90,00	90,00
Total Geral:	90,00	90,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518.14.05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AO FESTEJO CULTURAL DO SÃO JOÃO 2024.

No dia 06 do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Iverlucé Brito de Souza Santos – CPF nº 828.773.861-04** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta)**, foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no **dia 28/05/2024**, através do <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201435.pdf> e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

CONSIDERANDO que foram coletados preços junto as Empresa: **ALINE LIMA SILVA NASCIMENTO 03175798519**. Inscrita no CNPJ sob Nº 27.834.341/0001-19, End. Rua São Salvador, nº 291, Bairro Centro, Itambé – BA, CEP 45140-000, Fone 77 9 8139-7526. Que apresentou valor de R\$ 54.229,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais). **UILLIAM LIMA NERY-ME**. Inscrita no CNPJ sob Nº 17.160.462/0001-79, End. Av. Piauí, S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-Ba, CEP: 45.140-000, Fone 77 99966-8787. Que apresentou valor de R\$ 50.054,00 (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais).

CONSIDERANDO que dentre os preços apresentados o melhor classificado foi o da empresa: **UILLIAM LIMA NERY-ME**. Inscrita no CNPJ sob Nº 17.160.462/0001-79, End. Av. Piauí, S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-Ba, CEP: 45.140-000, Fone 77 99966-8787. Que apresentou valor de R\$ 50.054,00 (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais);

CONSIDERANDO que neste período não foram obtidas novas propostas, decidimos por contratar com a empresa: **UILLIAM LIMA NERY-ME**. Inscrita no CNPJ sob Nº

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.160.462/0001-79, pelo valor de R\$ 50.054,00 (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais). Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. E para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Iverluce Brito de Souza Santos**, que a lavrei, e pela licitante presente.

PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho Agente de Contratação	
Iverluce Brito de Souza Santos 1º Membro da Comissão	
Benjamin de Sousa Neto 2º Membro da Comissão	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO

Assinatura de Contrato

Em atendimento ao Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, em harmonia com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0518.14.05/2024, OBJETO *Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de decoração junina e prestação de serviço de decoração para atender ao festejo cultural do São João 2024*. O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA**, através de seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convoca a empresa: **UILLIAM LIMA NERY - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.462/0001-79, para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, na sede deste Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia.

Itambé – Bahia, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
Coordenadoria de Licitações e Contratos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0599.23.05/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de 02 shows artísticos para apresentação em praça pública da Banda Forró do Galerão como parte das atrações das festividades culturais do Município de Itambé-BA. **CONTRATADO: VALERIA SILVA PORTO**, CNPJ nº 30.473.186/0001-67, com sede na Rua Florival Amorim, nº 106, Centro - Barra do Choça - BA, CEP 45120-000, representada neste ato por seu procurador, o senhor: **Ricardo de Castro Brandão**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01074845707 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 656.237.975-04, residente e domiciliado na Rua do Alecrim, nº 357, Centro - Vitória da Conquista - BA, cujo valor global da contratação será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 05 de junho de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0576.17.05/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de profissional artístico para apresentação de show musical em praça pública da **Banda Latitude 10** como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-BA. **CONTRATADO: ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES**, CNPJ nº 21.021.821/0001-84, com sede na Rua Coronel Timoteo Alves, SN, Centro, Encruzilhada-BA, CEP 45150-000, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Rosivaldo Pereira Silva**, portador do RG nº 09.774.075-60 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 002.568.535-09, cujo valor global da contratação será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 06 de junho de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0055/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0522.15.05/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** as Contratações de profissional artístico para apresentação de shows musicais em praça pública das bandas Pipoco do Trovão, Fogo Latino e Tome Xote, como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-BA. **CONTRATADO: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.026.086/0001-24, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 361, casa, Centro, Itororó-BA, CEP 45712-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Diego Januário Ramos**, portador do RG nº 08.534.793-05 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 023.835.075-47, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 361-A, Casa, Centro, Itororó-BA, CEP 45710-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 06 de junho de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0058/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA
VALERIA SILVA PORTO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **VALERIA SILVA PORTO**, CNPJ nº 30.473.186/0001-67, com sede na Rua Florival Amorim, nº 106, Centro – Barra do Choça - BA, CEP 45120-000, representada neste ato por seu procurador, o senhor: **Ricardo de Castro Brandão**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01074845707 DETRAN-BA, inscrito no CPF sob o nº 656.237.975-04, residente e domiciliado na Rua do Alecrim, nº 357, Centro – Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0053/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0599.23.05/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de 02 shows artísticos para apresentação em praça pública da Banda Forró do Galerão como parte das atrações das festividades culturais do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, nos dias 23/06/2024 e 10/08/2024 na sede, do show musical da Banda Forró do Galerão empresariada pela empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, para abrilhantar a festividade cultural junina e aniversário da cidade, com tempo de apresentação de 02h00 (duas horas) cada, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, **correspondente aos shows com duração de 2hrs cada, conforme tabela abaixo**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

Item	Descrição	Unid	Qtd.
01	Contratação de 01 show artístico para apresentação em praça pública da Banda Forró do Galerão empresariada pela empresa VALÉRIA SILVA PORTO , como parte das atrações da festividade cultural junina do Município de Itambé-Ba.	Show musical de 02h00	01
02	Contratação de 01 show artístico para apresentação em praça pública da Banda Forró do Galerão, empresariada pela empresa VALÉRIA SILVA PORTO , como parte das atrações da festividade dos 97 anos de Municipalidade do Município de Itambé-Ba.	Show musical de 02h00	01

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.
- II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.
- III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.
- V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0053/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 05 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

VALERIA SILVA PORTO

CNPJ: 30.473.186/0001-67

Ricardo de Castro Brandão

CPF: 656.237.975-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0059/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA
ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES,
NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES**, CNPJ nº 21.021.821/0001-84, com sede na Rua Coronel Timoteo Alves, SN, Centro, Encruzilhada-BA, CEP 45150-000, representada neste ato por seu representante, o senhor: **Rosivaldo Pereira Silva**, portador do RG nº 09.774.075-60 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 002.568.535-09, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0054/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0576.17.05/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de profissional artístico para apresentação de show musical em praça pública da **Banda Latitude 10** como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 15/06/2024, do show musical da **Banda Latitude 10** empresariado pela empresa **Rosivaldo Pereira Silva - ME**, para abrigar a festividade cultural junina, atendendo a programação do São João nos Bairros, com tempo de apresentação de 01h30 (uma hora e trinta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correspondente ao show com duração de 01h30, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor tota

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0054/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES

CNPJ: 21.021.821/0001-84

Rosivaldo Pereira Silva

CPF: 002.568.535-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0060/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA
DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 17.026.086/0001-24, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 361, casa, Centro, Itororó-BA, CEP 45712-000, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **Diego Januário Ramos**, portador do RG nº 08.534.793-05 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 023.835.075-47, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 361-A, Casa, Centro, Itororó-BA, CEP 45710-000, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0055/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0522.15.05/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratações de profissional artístico para apresentação de shows musicais em praça pública das bandas Pipoco do Trovão, Fogo Latino e Tome Xote, como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, do shows musicais para atender a programação de São João nos Bairros nos dias 01, 08 e 15 e nos dias 21, 22, 23 na praça Sanfilli, 21 e 22 no distrito de Cassilândia e nos dias 13 e 14 de julho no Distrito de São José do Colônia, para abrilhantar a festividade cultural junina do município, com tempo de apresentação de 02h (duas horas) cada uma, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do CONTRATANTE.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, **correspondente aos shows das 03 bandas, conforme a tabela abaixo**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor
01	Contratação de 01 show artístico para apresentação em praça pública da Banda Pipoco do Trovão , empresariada pela empresa DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA , como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-Ba.	Show musical de 02h00	01	R\$ 80.000,00
02	Contratação de 01 show artístico para apresentação em praça pública da Banda Fogo Latino , empresariada pela empresa DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA , como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-Ba.	Show musical de 02h00	01	R\$ 30.000,00
03	Contratação de 01 show artístico para apresentação em praça pública da Banda Tome Xote , empresariada pela empresa DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA , como parte das atrações da festividade Cultural Junina do Município de Itambé-Ba.	Show musical de 02h00	01	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente de titularidade da mesma.

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;**PROJETO:** 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0055/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 17.026.086/0001-24

Diego Januário Ramos

CPF: 023.835.075-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO N.º. 0061/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ** E A EMPRESA **UILLIAM LIMA
NERY - ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **UILLIAM LIMA NERY - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.462/0001-79, Av. Piauí, S/N, Sidney Pereira de Almeida, Itambé-Ba, CEP: 45.140-000, representada pelo senhor **Uilliam Lima Nery**, portador do Registro Geral nº 08.443.270-50 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 831.564.105-00, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0048/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de decoração junina e prestação de serviço de decoração para atender ao festejo cultural do São João 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA PARCELADA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência até o dia 30 de agosto de 2024, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 50.054,00 (cinquenta mil, cinquenta e quatro reais)**, resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*	V. TOTAL
01	BALÃO COM A ESTRUTURA EM MADEIRA, FORRADO COM TECIDO E DECORADO COM FITAS TAM. 1,20 DE ALTURA POR 0,80 DE LARGURA	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
02	BANDEIROLAS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCA E LARANJA. TAMANHO: 28X48 COSTURADO EM CORDA NYLON RESISTENTE.	KG	650	R\$ 57,00	R\$ 37.050,00
03	CABO DE AÇO, GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC - 50M CABO DE AÇO 3/16 REVESTIDO PVC CRISTAL 6,4MM" PARA SUPORTE NO POSICIONAMENTO DAS BANDEIROLAS	ROL	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
04	CONFECÇÃO DE SANFONA CORTADA EM MATERIAL DE MDF - PINTADA, MEDINDO 1,20 LARGURA POR 90 DE ALTURA	UND	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO JUNINA	DIÁ	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
06	TECIDO MALHAS TIPO HELANCA LISO, EM CORES VARIADAS	M	230	R\$ 11,90	R\$ 2.737,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.054,00 (cinquenta mil, cinquenta e quatro reais)					R\$ 50.054,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais; **ELEMENTO**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 | 7





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos Ordinários

Está dotação atenderá ao valor de R\$ 6.000,00 referente ao valor total da contratação.

5.2 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos Ordinários

Está dotação atenderá ao valor de R\$ 44.054,00 referente ao valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo, quando necessário;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - As penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 poderão ser aplicadas À CONTRATADA.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela Gestão deste contrato.

9.2. Fica o funcionário senhor **Gabriel Bindaco Medeiros**, portador do Registro Geral nº 32.546-65 e CPF sob nº 114.385.466-70, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração da matrícula: 30204004, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.6. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 | 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

UILLIAM LIMA NERY - ME

CNPJ nº 17.160.462/0001-79

Uilliam Lima Nery

CPF: 831.564.105-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o 05.277.208/0001-76, localizada na Avenida da França, 393, Sala Pelourinho HUB Salvador, Bairro do Comércio, Cep: 40010-000, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **Jaildo Aboboreira de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 171682521, SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 207.581.625-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 60, Apt. 204, Edifício Aqua Marine, Costa Azul, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0128/2021 referente a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de digitalização de documentos, inclusive para o e-TCM, com software integrado e consulta online de documentos para gestão documental dos arquivos públicos do município, através de digitalização, anexação, armazenamento, indexação, assinatura digital e busca via web e mídia digital, para atender as demandas da Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Itambé – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado até dia 31 de dezembro de 2024, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O contrato tem vigência até o **dia 08 de junho de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **08 de dezembro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ nº 05.277.208/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO –
ACVSC - **FUNDADA EM 24 de abril de 2024**

CARTA CIRCULAR

Comunicado eu Claudio Lima Cunha, secretário de comissão eleitoral faz saber a quem possa interessar que todos os associados da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO – ACVSC, ITAMBÉ – BA, estão convidando a comparecer no dia 27 de junho de 2024 das 18h00 min. as 20h00min para participar da eleição para a escolha da mesa diretoria que se realizará na sede provisória da ASSOCIAÇÃO localizado a Creche Municipal Etelvina Benjamim Santos. Catolezinho, ITAMBÉ – BA.

06 de junho de 2024

Comissão eleitoral:

Presidente: Washington Correa de Melo Junior

Mesário: Wilde Wilson Soares Gusmão

Secretario: Claudio Lima Cunha

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO –
ACVSC - CEP: 45.140-000 - MUNICIPIO ITAMBÉ BAHIA



ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO –
ACVSC - **FUNDADA EM 24 de abril de 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste edital convocar e informar a todos (a) OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO – ACVSC, ITAMBÉ – BA que no dia 27 de junho de 2024 da sede provisória da ASSOCIAÇÃO localizado ao Distrito de Catolezinho, zona Rural do município de Itambé Bahia. Que acontecerá a eleição da mesa diretora e demais fins.

1º Eleição da Diretoria

2º Eleição do Conselho Fiscal

3º Registro da chapa: Obs: O registro será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Subprefeitura de Catolezinho com o 1º Secretario da Comissão eleitoral ou o Administrador do Distrito.

4º Aprovação do Estatuto Social da associação ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO – ACVSC 27 de junho 2024.

Claudio Lima Cunha

Secretario da Comissão eleitoral

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E VENDEDORES DE SUÍNOS DE CATOLEZINHO –
ACVSC - CEP: 45.140-000 - MUNICIPIO ITAMBÉ BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC26-FAF8-3D87-6903-6CB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC26-FAF8-3D87-6903-6CB2



Hash do Documento

6ba4d90cb079325f7610d3fceb262962a71a4258adc3b97b51dda0ceca76d0b6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2024 12:52 UTC-03:00